

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 14 DE JULHO DE 2025

Nº 131

EXECUTIVO/GABINETE

*DECRETO 1981, de 09 de julho de 2025

Regulamenta a execução do Plano Municipal de Recuperação Fiscal e Econômica – PMRFE, instituído pela Lei Complementar nº 140/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução do Plano Municipal de Recuperação Fiscal e Econômica – PMRFE, instituído pela Lei Complementar nº 140/2025, com vistas à sua operacionalização, monitoramento e cumprimento das metas e diretrizes legais.

CAPÍTULO II – DA GOVERNANÇA E MONITORAMENTO

Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho Executivo do PMRFE, coordenado pelo Secretário Chefe do Gabinete Civil, e composto pelos seguintes membros:

- I – Secretário Chefe do Gabinete Civil;
- II – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- III – Secretário Municipal de Finanças;
- IV – Procurador-Geral do Município;
- V – Secretária Municipal de Educação;
- VI – Secretária Municipal de Saúde;
- VII – Controlador-Geral do Município.

§ 1º A coordenação caberá ao Secretário Chefe do Gabinete Civil.

§ 2º A participação será gratuita, considerada de relevante interesse público.

§ 3º O primeiro relatório técnico circunstanciado será entregue em até 30 (trinta) dias, contendo diagnóstico fiscal inicial e proposições de metas setoriais.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS, METAS E AVALIAÇÃO

Art. 3º A execução do PMRFE seguirá os seguintes procedimentos permanentes:

- I – diagnóstico fiscal contínuo com base nos relatórios de execução orçamentária e financeira;
- II – definição e revisão semestral das metas fiscais e administrativas, com metodologia definida pelo Grupo de Trabalho;
- III – pactuação de metas vinculantes por secretaria e entidade da administração indireta, com indicadores de desempenho específicos;
- IV – emissão de relatório técnico semestral com avaliação de resultados e recomendações de ajuste.

Parágrafo único. As metas terão caráter obrigatório, sendo sua inobservância injustificada passível de responsabilização administrativa.

Art. 4º O diagnóstico fiscal previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 140/2025 deverá contemplar:

- I – evolução das despesas correntes e de pessoal;
- II – comprometimento da receita corrente com obrigações vinculadas;
- III – inadimplência com obrigações legais, fiscais ou contratuais;
- IV – impacto de decisões judiciais ou administrativas na sustentabilidade fiscal.

§ 1º O diagnóstico será utilizado como fundamento para eventual decretação de emergência fiscal, por ato do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO IV – DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS IMEDIATAS

Art. 5º As secretarias deverão implementar, de forma imediata:

- I – redução de 25% dos postos de trabalho terceirizados (média mar-mai/2025);

II – redução de 20% da frota de veículos locados, excetuadas máquinas e ambulâncias;

III – aquisição preferencial de energia no mercado livre ou via autogeração;

IV – programa de eficiência energética para prédios públicos e iluminação;

V – suspensão, até 31 de dezembro de 2025, de promoções, progressões e aumentos indiretos;

VI – suspensão, até 31 de dezembro de 2025, de quaisquer aumentos de despesa com pessoal, inclusive os decorrentes de leis já aprovadas e ainda não implementadas;

VII – recadastramento de servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao IPREV;

VIII – ações para recuperação de créditos tributários e não tributários, com oitiva da Procuradoria-Geral do Município;

IX – suspensão das nomeações para cargos comissionados e da concessão de funções gratificadas, até 31 de dezembro de 2025, salvo em caso de substituição de cargo vago no mesmo período ou mediante justificativa de excepcional necessidade do serviço público, que deverá ser encaminhada pelo titular da pasta à homologação do Grupo de Trabalho Executivo do PMRFE, e, após análise, submetida à aprovação final do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V – DOS INCENTIVOS E DO CONTROLE

Art. 6º O Poder Executivo poderá instituir incentivos institucionais, de caráter não remuneratório, às unidades gestoras que demonstrarem comprometimento com as metas estabelecidas no âmbito do PMRFE.

Parágrafo único. Os incentivos poderão consistir em priorização no recebimento de apoio técnico, logístico ou de investimentos estratégicos.

Art. 7º Caberá à Controladoria-Geral do Município o acompanhamento permanente da execução do PMRFE, devendo emitir relatório técnico semestral, com recomendação de medidas corretivas, se for o caso.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este Decreto entra em vigor no dia 14 de julho de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2025.

204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI nº 2.344, de 14 de Julho de 2025.

Institui o Programa Municipal de Descentralização da Execução de Serviços Públicos de Natureza Social para Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Programa Municipal de Descentralização da Execução de Serviços Públicos de Natureza Social para as Entidades do Terceiro Setor, com a finalidade de viabilizar a cooperação entre o poder público e as entidades privadas sem fins lucrativos na execução de atividades de interesse público e relevante valor social.

Art. 2º O Programa abrange a execução de atividades ou serviços

públicos não exclusivos nas seguintes áreas:

- I – assistência social;
- II – saúde;
- III – educação;
- IV – cultura;
- V – esporte e lazer;
- VI – meio ambiente e sustentabilidade;
- VII – direitos humanos, proteção à criança, adolescente, mulher, idoso e pessoa com deficiência;
- VIII – economia solidária, desenvolvimento rural e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. A atuação das entidades é complementar à atividade estatal, não substituindo a responsabilidade primária do Município pela prestação do serviço.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º O Programa será regido pelos seguintes princípios:

- I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e equidade;
- II – fortalecimento da gestão democrática e da participação social;
- III – transparência na utilização dos recursos públicos;
- IV – busca de resultados e avaliação por desempenho;
- V – descentralização administrativa e cooperação intersetorial.

CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES DE PARCERIA

Art. 4º As parcerias com as entidades do terceiro setor poderão ser formalizadas mediante os seguintes instrumentos:

- I – termo de colaboração;
- II – termo de fomento;
- III – acordo de cooperação;
- IV – contrato de gestão;
- V – Instrumentos congêneres previstos em outras legislações.

Art. 5º Os instrumentos de que trata o artigo anterior deverão conter:

- I – objeto e área de atuação da parceria;
- II – metas, resultados e indicadores de desempenho;
- III – plano de aplicação dos recursos financeiros;
- IV – critérios de avaliação e fiscalização;
- V – regras de prestação de contas.

CAPÍTULO IV – DA QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 6º Poderão participar do Programa as entidades privadas sem fins lucrativos que:

- I – estejam constituídas legalmente há, no mínimo, dois anos;
- II – tenham finalidade estatutária compatível com o objeto da parceria;
- III – estejam em regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- IV – não possuam dirigentes com vínculo de parentesco até o terceiro grau com agente político municipal;
- V – não possuam condenações por ato de improbidade, crime contra a administração ou infração ética relevante.

Parágrafo único. A qualificação das entidades será feita pela Secretaria Municipal competente, mediante processo público e critérios objetivos.

CAPÍTULO V – DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 7º As parcerias de que trata esta Lei serão precedidas, obrigatoriamente, de chamamento público, salvo as exceções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 8º O edital de chamamento deverá conter:

- I – justificativa do objeto e da parceria;
- II – exigências para habilitação jurídica e técnica;
- III – critérios objetivos de seleção e pontuação;
- IV – prazos, obrigações e cronograma de execução;
- V – previsão de visita técnica ou apresentação de proposta técnica;
- VI – previsão de recursos administrativos.

Art. 9º A seleção será conduzida por comissão específica, composta por, no mínimo, três servidores efetivos designados por portaria do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. Caberá à Secretaria responsável pela política pública monitorar e avaliar a execução das parcerias, com apoio:

- I – de comissão de monitoramento e avaliação;
- II – dos conselhos municipais correspondentes à área de atuação;
- III – do controle interno da administração municipal.

Art. 11. A avaliação levará em conta o cumprimento de metas, a regularidade dos serviços prestados e os impactos sociais gerados.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Art. 12. As entidades parceiras deverão prestar contas da execução

físico-financeira de forma periódica, conforme regulamentação específica.

Art. 13. A omissão ou irregularidade na execução do objeto ensejará, sem prejuízo de outras sanções:

- I – rescisão unilateral do instrumento de parceria;
- II – devolução dos recursos;
- III – suspensão de futuras parcerias.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Município manterá sistema eletrônico de gestão das parcerias, com dados públicos e atualizados sobre os instrumentos firmados, recursos transferidos, prestações de contas e avaliações.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Gonçalo do Amarante/RN em 14 de Julho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1811/2025 - GP, de 23 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSÉ LUIZ FILHO para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR GERAL DO HORTO FLORESTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MUDANÇAS CLIMÁTICAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1815/2025 - GP, de 23 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JESSICA BEZERRA FERNANDES para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1954/2025 - GP, de 14 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 69, §1º, VIII da Lei Orgânica do Município, em observância ao arts, 112, II e 124 da Lei Municipal 72/99, PAD nº 002/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir WASSIL MENDES CORREIA JUNIOR, matrícula nº 11.505, Guarda Municipal, vinculado à Secretaria de Defesa Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

*PORTARIA Nº 316/2025-SEMARH, de 11 de julho de 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplina - PAD, em desfavor de Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pelo Item 10, inciso VIII, do Anexo – I, da Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 28 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor EDVAL BEZERRA DE LIMA matrícula nº 5.362 (Abandono de Cargo Público), relativas aos fatos descritos no Memorando Sistema 1Doc nº 13.745/2024, de 21/06/2024 e em conformidade com as informações contidas no Despacho Administrativo 1Doc. Nº 12-13.745/2024, examinar atos e fatos conexos que venham a surgir no decorrer da instrução processual.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pelos servidores designados abaixo, componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, constituídos por intermédio da Portaria nº 948/2025 - GP, de 21 de janeiro de 2025.

JOSE GOMES DASILVA, matrícula nº 329 – Presidente

ANA CARINA SOUZA ALVES, matrícula nº 6.138 – Membro

LAURIANA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 5.622 - Membro

FABIANA RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula nº 9.185

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, nos termos do artigo nº 131, da Lei Complementar nº 72, de 28 de junho de 1999, Lei do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625702025
 ADESÃO Nº 020/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos,

CONTRATADA: empresa P & P Locações e Serviços LTDA, CNPJ. Nº. CNPJ:14.433.017/0001-47, Rua Manoel Joaquim de Souza, nº228, Centro, Serrinha/RN, CEP: 59.258-000.

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 34 – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PROJETO/ATIVIDADE 2.802 – EVENTOS SGA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos arts. 65, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Julho de 2025.

Ledson Honorato de França
 Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 462/22

Processo/PMSGAR/N nº 590/2022

Concorrência N.º 002/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: Empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.582.165/0001-87, Endereço: R. Doutor Lauro Pinto, 2000, Edif. Profissional Center, 210, 211, 212, Candelária, Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 12 de julho de 2025 até o 10 de outubro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 – FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 0530 - INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO; PROJETO/ATIVIDADE: 1252 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO; ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 – FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 0601 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PAR; PROJETO/ATIVIDADE: 1052 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS; ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS COM RECURSO DO FNDE / 15700000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO / 15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de julho de 2025

LUÍSA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 (Contratante)

LUCILDO HILDEGARDES CAMARA
 LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
 (Contratada)

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 446/2020

PROCESSO/PMSGAR/N Nº 1901310569

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – GABINETE CIVIL DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ sob o n.º 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.112.970/0001-41, com sede na Av. Nascimento de Castro, 2024, Lagoa Nova – Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por um período de 06 (seis) meses a contar da data de 17 de julho de 2025, ficando sua vigência até a data de 16 de janeiro de 2026, podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - GABINETE DO PREFEITO; FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0201 - GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO; PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA); FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, II, e § 4º da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2025

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
 SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL
 CONTRATANTE
 CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA
 SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
 CONTRATADA

*Republicado por incorreção

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório nº 10321/2024 – Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2025. Circunstanciado pelo Relatório final da Sessão de Licitação da Prefeitura Mun. De São Gonçalo Do Amarante/RN, e após aprovação mediante análise da documentação anexada aos autos, examinada pela Agente subsidiada pela equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 07 de 10 de junho de 2025, conforme Ata/parecer lavrada ao final da Sessão Pública Eletrônica.

À: LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA, TRANSPORTES, ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA. CNPJ: 07.191.777/0001-20 Endereço: Rua Venâncio Nogueira, nº 46, Centro – Morada Nova/CE – CEP 62.940-000, e-mail lexonn@outlook.com . - (88) 9 9912-9974	
À EMPRESA SUPRACITADA FICA ADJUDICADO O OBJETO:	VALOR (R\$)
<ol style="list-style-type: none"> Contratação de empresa de engenharia para executar obra de CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES - Convênio nº 941118/2023 – Operação Contrato De Repasse nº 1086844-83/2023 – Bairro Jardins, Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, através do Ministério do Esporte. As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no ETP; Projeto Básico e/ou Termo de Referência e Memorial Descritivo. 	R\$2.595.065,69
CERTAME:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 004/2025
PROCESSO:	10321/2024
REG. EMPREITADA	PREÇO UNITÁRIO
VALOR GLOBAL	R\$2.595.065,69 (Dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de julho de 2025.
 MARCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 (Contratante)

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ciente do resultado e dos procedimentos adotados por parte da Agente de Contratação subsidiada pela equipe de Licitação da Prefeitura Mun. De São Gonçalo Do Amarante/RN, nomeada pela Portaria nº 007/2025; conforme ata lavrada em 14 de julho de 2025, com publicação em 14/07/2025 (no PCP). Nos termos da Lei 14.133/2021, art.34, c/c 37, I, aporte da LGL e atualizações posteriores, através do presente termo, HOMOLOGO O CERTAME, conforme Art. 71, IV. Constante do Processo Administrativo nº 10321/2024 – Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, por estar de acordo com a legislação em vigor em favor da empresa citada alhures, para que produza seu jurídicos e efeitos legais.

À: LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA, TRANSPORTES, ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA. CNPJ: 07.191.777/0001-20 Endereço: Rua Venâncio Nogueira, nº 46, Centro – Morada Nova/CE – CEP 62.940-000, e-mail lexonn@outlook.com . - (88) 9 9912-9974		
Item 01	OBJETO	VALOR (R\$)
<ol style="list-style-type: none"> Contratação de empresa de engenharia para executar obra de CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES - Convênio nº 941118/2023 – Operação Contrato De Repasse nº 1086844-83/2023 – Bairro Jardins, Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, através do Ministério do Esporte. As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no ETP; Projeto Básico e/ou Termo de Referência e Memorial Descritivo. 		R\$2.595.065,69
CERTAME:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 004/2025	
PROCESSO:	10321/2024	
REG. EMPREITADA	PREÇO UNITÁRIO	
VALOR GLOBAL	R\$2.595.065,69 (Dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de julho de 2025.
 MARCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 (Contratante)

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

EDITAL – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 DÉCIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

O Município de São Gonçalo do Amarante, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua secretária, Sra. Luísa de Marilac de Castro Leite, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 119/2025, de 30 de janeiro de 2025, torna pública a décima sétima convocação (Retificação) dos candidatos às vagas previstas no Edital 02/2025, conforme resultado final divulgado no JOM, Edição Extra, nº 073 de 16 de abril de 2025, retificado no dia 23 de abril de 2025.

Onde se lê:

CANDIDATOS PARA SE APRESENTAREM NO DIA 11/07/2025 (Das 8h às 12h e das 13h às 16h)

Leia-se

CANDIDATOS PARA SE APRESENTAREM NO DIA 15/07/2025 (Das 8h às 12h e das 13h às 16h)

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO- ANOS INICIAIS					
Classificação	Nome	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	RESULTADO
56	SILVIA COSTA RIBEIRO	05*****77	07/07/1985	90	CADASTRO DE RESERVA
57	PATRICIA KELLY ARAÚJO DA SILVA MACEDO	06*****79	23/08/1985	90	CADASTRO DE RESERVA

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO- MATEMÁTICA					
Classificação	Nome	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	RESULTADO
16	MURICELEO RIBEIRO DA COSTA	06*****80	24/07/1991	80	CADASTRO DE RESERVA

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE EDUCAÇÃO FÍSICA					
Classificação	Nome	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	RESULTADO
8	JORDAN CASTRO DA SILVA	01*****86	27/06/1995	90	CADASTRO DE RESERVA

68 - Centro, São Gonçalo do Amarante - RN, 59290-000, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

Os atendimentos se darão POR ORDEM DE CHEGADA.

Documentação necessária, conforme subitem 10.2 do Edital 025/2025, retificado no dia 10 de abril de 2025.

- () CPF (cópia e original)
- () RG (cópia e original)
- () PIS/PASEP (cópia e original)
- () TÍTULO ELEITORAL (cópia e original)
- () DUAS FOTOS 3X4
- () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia e original)
- () COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL (original)
- () DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO (cópia e original)
- () DIPLOMA DO CURSO DE PÓS -GRADUAÇÃO (cópia e original – Para o Cargo de AEE)
- () DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (HOMENS) / (EXCETO A PARTIR DE 45 ANOS DE IDADE) (original)
- () CARTEIRA DE TRABALHO (página com a foto e página da qualificação em que constam os dados pessoais do candidato) (cópia e original)
- () CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (cópia e original)
- () DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS: [Emitir Certidão de Antecedentes Criminais](#) (original)
- () CERTIDÃO NEGATIVA – RECEITA FEDERAL: [Emitir Certidão Negativa - Receita Federal](#) (original)
- () LAUDO/ ATESTADO MÉDICO (cópia e original, especificamente para candidatos PcD)
- () ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ASO (cópia e original)
- () DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO INDÍGENA (cópia e original, especificamente para o cargo de professo indígena)

São Gonçalo do Amarante-RN, 14 de julho de 2025
 LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
 Secretária Municipal de Educação

EDITAL – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
 DÉCIMA OITAVA CONVOCAÇÃO

O Município de São Gonçalo do Amarante, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua secretária, Sra. Luísa de Marilac de Castro Leite, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 119/2025, de 30 de janeiro de 2025, torna pública a décima oitava convocação dos candidatos às vagas previstas no Edital 02/2025, conforme resultado final divulgado no JOM, Edição Extra, nº 073 de 16 de abril de 2025, retificado no dia 23 de abril de 2025.

CANDIDATOS PARA SE APRESENTAREM NO DIA 16/07/2025 (Das 8h às 12h e das 13h às 16h)

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO- MATEMÁTICA					
Classificação	Nome	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	RESULTADO
17	FLORISA OLIVEIRA DO NASCIMENTO NETA	11*****84	19/05/1999	80	CADASTRO DE RESERVA
18	FRANCISCA EVANGELA DE SOUZA DO NASCIMENTO	00*****41	06/10/1978	75	CADASTRO DE RESERVA

68 - Centro, São Gonçalo do Amarante - RN, 59290-000, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

Os atendimentos se darão POR ORDEM DE CHEGADA.

Documentação necessária, conforme subitem 10.2 do Edital 025/2025, retificado no dia 10 de abril de 2025.

- () CPF (cópia e original)
- () RG (cópia e original)
- () PIS/PASEP (cópia e original)
- () TÍTULO ELEITORAL (cópia e original)
- () DUAS FOTOS 3X4
- () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia e original)
- () COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL (original)
- () DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO (cópia e original)
- () DIPLOMA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (cópia e original – Para o Cargo de AEE)
- () DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (HOMENS) / (EXCETO A PARTIR DE 45 ANOS DE IDADE) (original)
- () CARTEIRA DE TRABALHO (página com a foto e página da qualificação em que constam os dados pessoais do candidato) (cópia e original)
- () CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (cópia e original)
- () DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS: [Emitir Certidão de Antecedentes Criminais \(original\)](#)
- () CERTIDÃO NEGATIVA – RECEITA FEDERAL: [Emitir Certidão Negativa - Receita Federal \(original\)](#)
- () LAUDO/ ATESTADO MÉDICO (cópia e original, especificamente para candidatos PcD)
- () ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ASO (cópia e original)
- () DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO INDÍGENA (cópia e original, especificamente para o cargo de professo indígena)

 São Gonçalo do Amarante-RN, 14 de julho de 2025
 LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
 Secretária Municipal de Educação

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria 008/2025 – GAB/SEMTASC

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

A Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres, Resolve:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no período entre os dias 22 a 28 de julho de 2025, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno. Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a (o) Presidente da Conferência será substituída (o) por Emília Caroline Maia de Medeiros Lucena, Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as

mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único: O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretária Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de julho de 2025.

 Emília Caroline Maia de Medeiros Lucena
 Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

IPREV

PORTARIAN.º 033, de 14 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 029/2025 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora JACQUELINE JEANE DE SOUSA, matrícula nº 5174, ocupante do cargo de auxiliar e enfermagem, referência 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 6º, caput e incisos I a IV, parágrafo único, da EC 41/2003 e art. 61, I a IV, parágrafo único da Lei Complementar municipal nº 53/2009, esse último com redação original, com proventos calculados pela integralidade, paritários e acrescidos da seguinte vantagem:

- 05 (cinco) quinquênios, perfazendo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o provento básico, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO XAVIER DA SILVA
 Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE
 Diretora de Benefício do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de licitação referente ao PROCESSO Nº 250023-1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 15/07/2025. A sessão pública deste Processo Licitatório será realizada no dia 29/07/2025 às 09h00min. O Edital e seus anexos contendo todas as informações do certame estarão disponíveis através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saae.saogoncalo.rn.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações e esclarecimentos, através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de julho de 2025.
 Lucione Moura Soares
 Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de licitação referente ao PROCESSO Nº 250024-1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas manuais e elétricas, destinadas à execução de serviços de manutenção predial, hidráulica, elétrica e mecânica em imóveis, instalações e estruturas sob responsabilidade do SAAE/SGA. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 16/07/2025. A sessão pública deste Processo Licitatório será realizada no dia 30/07/2025 às 09h00min. O Edital e seus anexos contendo todas as informações do certame estarão disponíveis através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saae.saogoncalo.rn.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações e esclarecimentos, através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de julho de 2025.
 Lucione Moura Soares
 Agente de Contratação

LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ 08.079.402/0001-35, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mudanças Climáticas – SEMURB a LI, para a construção de uma Creche, localizada na Rua João Ferreira da Silva, no bairro Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 Prefeito

